



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/20172410-01

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Av. Celso Machado nº 100 Bairro: Cristo Redentor Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. Patrícia Silva Chaves, brasileira, inscrito no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº Bairro: Novo Município de São Francisco do Pará, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº **028/2017- PP-SRP-PMSF- SAÚDE**, na forma PRESENCIAL, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

Mota & Ribeiro de Melo LTDA – ME CNPJ: 05.821.396/0001-51 no endereço à Av. Barão do Rio Branco nº 876, Bairro: Nova Olinda, cidade de Castanhal/PA, CEP: 68742-000, representada pela Sra. Gessica Mayara Mota Cruz RG nº 5791485 SSP/PA e CPF nº 017.398.742-77 residente e domiciliada à Barão do Rio Branco nº 876, Bairro: Nova Olinda, CEP: 68742-000, Castanhal/Pará.

W Moraes da Silva Comércio Eireli – ME CNPJ: 26.68.438/0001-36 no endereço Travessa Franlin de Menezes, 1005, São João do Outeiro (Outeiro), Belém/PA, CEP: 68.840-105 representada por procuração pelo Sr. Elivan Leitão Sousa, RG nº 4352238 PC/PA e CPF nº 766.368.692-49 residente e domiciliada na avenida Dr. Freitas nº 819 A – Bairro: Sacramenta, Belém/PA, CEP: 66.123-050.

J R S Mendonça e CIA LTDA – ME CNPJ: 19.284.448/0001-02 no endereço à avenida Barão do Rio Branco nº 894-b, Bairro: Centro, São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000 representada pelo Sr. José Rogério Saraiva de Mendonça RG nº 3.822.249 PC/PA e CPF nº 654.784.782-68, residente e domiciliada à Rua Antônio Machado nº 77, Bairro: Cristo Redentor, São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000.

A. Vagno E M. Freitas LTDA – ME CNPJ: 09.438.033/0001-92 no endereço à Av. Barão do Rio Branco nº 1443, Bairro: Centro, São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000, representada pelo Sr. Alessandro Vagno Freitas Severiano RG nº 3.822.194 PC/PA e CPF nº 671.600.262-68, residente e domiciliada à Rua Antônio Machado nº 222, Bairro: Cristo Redentor, São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Futuras e eventuais Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará e os Estabelecimentos de Saúde acoplados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todos as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

GA

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

W Moraes da Silva Comércio Eireli – ME CNPJ: 26.68.438/0001-36

Itens	Descrição	Aprese ntação	Quant.	V.Unit.R\$	V.Total R\$	Marca
12	Flanela 100% algodão bordas overloqueadas, para uso geral, dimensões de 30x60 cm.	Und	100	2,09	209,00	SANTA MARGARIDA
18	Limpa Vidros 500 ml para limpar e desengordurar superfícies laváveis, caixa c/12 frascos.	Cx	20	41,50	830,00	AUDAX
25	Sabão em pó embalagem plástica de 500 gramas contendo: Tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponaste, perfume, água, alvejante e carga, Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. pacote c/20 unds	Pct	50	54,50	2.725,00	MARILUX
27	Saco de lixo, na cor preta, boca larga,	Pct	912	2,00	1.824,00	KATALIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros. 75x100. Acondicionado em embalagem com 05 unidades. Tamanho do saco: 75x105mm (largura mínima x altura mínima)					
28	Saco para lixo, na cor azul ou preta, boca larga, com capacidade de 15 litros, de alta resistência. 39x58 cm. Pacote com 100 unidades, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pct	50	11,00	550,00	KATALIXO
29	Saco para lixo, na cor azul ou preta, boca larga, com capacidade de 30 litros, de alta resistência. 59x62 Pacote com 50 unidades, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pct	102	5,20	530,40	KATALIXO
30	Saco para lixo, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 litros, de alta resistência, 63x80, acondicionados em pacotes contendo 10 unidades, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pct	200	2,10	420,00	KATALIXO
34	Luva em borracha de látex natural, comprimento até o antebraço, tamanho GRANDE, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, na cor amarela, PAR.	Par	100	3,90	390,00	VOLK
35	Luva em borracha de látex natural, comprimento até o antebraço, tamanho MÉDIO, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, na cor amarela, PAR.	Par	300	3,90	1.170,00	VOLK
36	Luva em borracha de látex natural, comprimento até o antebraço, tamanho PEQUENO, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, na cor amarela, PAR.	Par	100	3,85	385,00	VOLK
TOTAL R\$ 9.033,40						

Mota & Ribeiro de Melo LTDA – ME CNPJ: 05.821.396/0001-51

Itens	Descrição	Aprese ntação	Quant.	V.Unit.R\$	V.Total R\$	Marca
1	Água sanitária, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo, acondicionada em recipiente com 1 litro. CX c/12 und.	Cx	200	18,99	3.798,00	CASA VERDE
8	Detergente líquido de diversas fragrâncias, coadjuvante, concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, acondicionado em recipiente com 500 ml. CX c/24unds.	Cx	200	33,50	6.700,00	FC CLEAR
11	Esponja (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo	Und	3960	0,43	1.702,80	BRILHUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASAv. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2) cm, embalagem individual.					
15	Guardanapo de tecido, branco, tamanho 46cmx65cm, tecido 100% algodão, na cor branca.	Und	50	2,20	110,00	MATEX
19	Lustra móveis, frasco com 200 ml de primeira qualidade (brilho seco), proteção contra manchas à água, caixa c/12 frascos.	Cx	20	32,00	640,00	PROEZA
TOTAL R\$ 12.950,80						

A. Vagno E M. Freitas LTDA – ME CNPJ: 09.438.033/0001-92

Itens	Descrição	Aprese ntação	Quant.	V.Unit. R\$	V.Total R\$	Marca
4	Cesto de Lixo plástico (polipropileno) telado nº 10, cor verde.	Und	22	5,80	127,60	PLASVALE
5	Desinfetante, categoria básica restrita ao uso puro principio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancia químicas permitidas, composição aromas diversos, acondicionado em 1 litro plástico, caixa contendo 12 frascos.	Cx	170	40,70	6.919,00	ECONÔMICO
9	Escova para lavar vaso sanitário, em plástico com cerdas de nylon, com comprimento de cabo de pelo menos 30 cm.	Und	300	4,77	1.431,00	LIMPA MAIS
13	Fósforo, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. Material com o selo do INMETRO	Pct	200	2,73	546,00	GUARANY
16	Inseticida em aerossol, com solvente a base de água, mata moscas, pernilongos, muriçocas, carapanãs e o mosquito da dengue. É também eficaz no combate as baratas. Embalagem de 300 ml.	Und	2000	8,62	17.240,00	DETEFOM
21	Pano de Chão 50x80 Pano de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas de 50x80 cm.	Und	50	2,89	144,50	DULAR
22	Papel higiênico de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do INMETRO, INPI e N.B.R. embalagem com fardos com boa visibilidade com 64 rolos.15,30	Frd	52	36,50	1.898,00	NOVO
26	Sabonete antibacteriano de 90 gr. pacote c/12 unds.	Pct	33	15,30	504,90	EVEM
33	Vassoura de piaçava, Nº. 05, Base	Und	70	6,90	483,00	LEAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm, cerdas de fios pett medindo aproximadamente 140 mm de comprimento e 5 mm de largura de 1 mm de espessura. O cabo deverá ter 1,2 m de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Apresentar amostra.					
38	Copo descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, massa mínima de 0,75 gramas de melhor qualidade, pacote c/100 unidades.	Pct	200	1,59	318,00	FC
39	Copo para água, descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com risos e saliência na borda, o peso do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem acondicionada em sacos plásticos com 100 unidades.	Pct	430	2,98	1.281,40	FC
TOTAL R\$ 30.893,40						

J R S Mendonça e CIA LTDA – ME CNPJ: 19.284.448/0001-02

Itens	Descrição	Apres entaç ão	Quant.	V.Unit. R\$	V.Total R\$	Marca
2	Ácido muriático em alta concentração acondicionado em recipiente com 1 litro. CX c/12 und.	Cx	170	66,00	11.220,00	ECONÔMICO
3	Balde plástico (polipropileno), cor verde, com tampa e alça, para capacidade de 30 lts, resistente.	Und	22	14,90	327,80	JAGUAR
6	Desodorizador de ambientes: com álcool desodorizado, emulsionante Desodorizador de ambientes: com álcool desodorizado, emulsionante, essência, ph 6,5 a 7,5. 400 ml. Composição: Ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	Und	2000	6,95	13.900,00	BOM AR
7	Desodorizante sanitário pedra sanitária: tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida composto de 98,99% de paradicrobenzeno.	Und	2000	1,15	2.300,00	NAFT
10	Escova plástica para lavar roupa com cerdas de nylon tamanho médio.	Und	200	2,23	446,00	MIL BOM
14	Guardanapo de papel 33x30centímetros – pacote com 100 unidades, guardanapo –	Pct	70	1,99	139,30	FLEUR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros, na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade.					
17	Lã de aço - pacote com 8 unidades, lã de aço-biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas.	Pct	751	1,48	1.111,48	ASSOLAM
20	Pá para lixo com base em plástico, cabo de madeira no máximo 1,00 m revestido com plástico.	Und	20	4,65	93,00	MIL BOM
23	Rodo Plástico 30 cm Com Dupla Borracha e com cabo plastificado	Und	50	5,43	271,50	MIL BOM
24	Sabão em barra. Composição básica de carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, PH 1% = 11,5 máximo, barra de 01 kg (EB 56/54 da ABNT) caixa com 10 unidades.	Cx	50	42,40	2.145,00	GUAJARA
31	Sacos plásticos 1 Kg, 40x60sm, transparente, pacote com 100 unid	Pct	100	1,73	173,00	PLAJOP
32	Soda cáustica, em embalagens de 500g. Caixa com 12 unidades	Cx	50	71,95	3.597,50	BRAMIX
37	Copo descartável, capacidade 300 ml, em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, massa mínima de 1,96 gramas de melhor qualidade. Pacote c/100 unidades	Pct	400	4,20	1.680,00	FC
TOTAL R\$ 37.404,58						

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **10 (dez) meses de 23 de outubro de 2017 a 23 de agosto de 2018**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimento no prazo estabelecido;

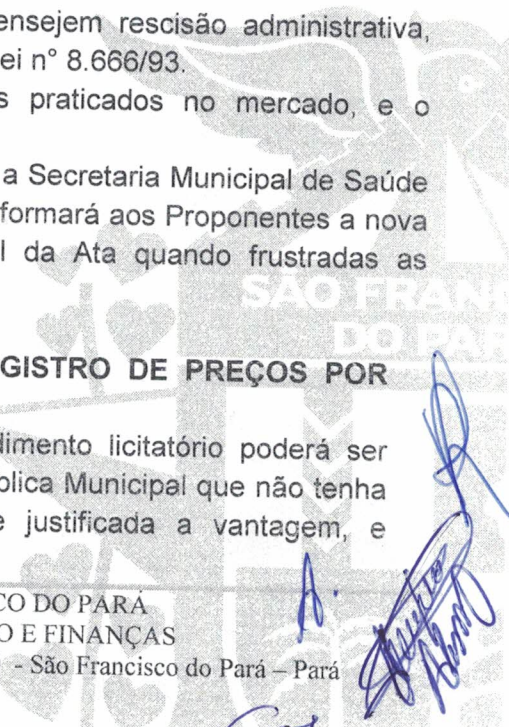
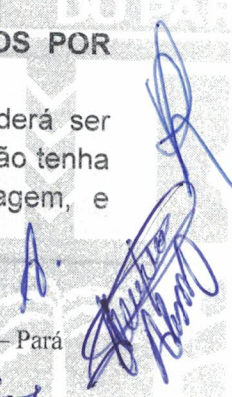
e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.
- 8.3.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- 8.4.** Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.5.** As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.6.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)
- 8.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.8.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).
- 9.3.** Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:
- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
 - b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 9.4.** O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2017 PP-SRP-PMSF/SAÚDE.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Francisco do Pará/PA, em 24 de outubro de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará
CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90
Sra. Patrícia Silva Chaves
Secretária Municipal de Saúde

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Gessica M. Mota Cruz
Mota & Ribeiro de Melo LTDA – ME

CNPJ: 05.821.396/0001-51

W Moraes da Silva
W Moraes da Silva Comércio Eireli – ME

CNPJ: 26.68.438/0001-36

J R S Mendonça e CIA
J R S Mendonça e CIA LTDA – ME

CNPJ: 19.284.448/0001-02

Alvaro Vagno Freitas
A. Vagno E M. Freitas LTDA – ME

CNPJ: 09.438.033/0001-92

Testemunhas:

1. *[Signature]*
CPF: 015.333.54243

2. *[Signature]*
CPF: 035.364.472-28

[Signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017190218-01

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Av. Celso Machado nº 100 Bairro: Cristo Redentor Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. Patrícia Silva Chaves, brasileira, inscrito no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº Bairro: Novo Município de São Francisco do Pará, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº **028/2017- PP-SRP-PMSF- SAÚDE**, na forma PRESENCIAL, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

J R S Mendonça e CIA LTDA – ME CNPJ: 19.284.448/0001-02 no endereço à avenida Barão do Rio Branco nº 894-b, Bairro: Centro, São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000 representada pelo Sr. José Rogério Saraiva de Mendonça RG nº 3.822.249 PC/PA e CPF nº 654.784.782-68, residente e domiciliada à Rua Antônio Machado nº 77, Bairro: Cristo Redentor, São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000.

A. Vagno E M. Freitas LTDA – ME CNPJ: 09.438.033/0001-92 no endereço à Av. Barão do Rio Branco nº 1443, Bairro: Centro, São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000, representada pelo Sr. Alessandro Vagno Freitas Severiano RG nº 3.822.194 PC/PA e CPF nº 671.600.262-68, residente e domiciliada à Rua Antônio Machado nº 222, Bairro: Cristo Redentor, São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Futuras e eventuais Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará e os Estabelecimentos de Saúde acoplados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A. Vagno E M. Freitas LTDA – ME CNPJ: 09.438.033/0001-92

Itens	Descrição	Apre- ntação	Quant.	V.Unit.R\$	V.Total R\$	Marca
12	Flanela 100% algodão bordas overloqueadas, para uso geral, dimensões de 30x60 cm.	Und	100	2,10	210,00	Du lar
30	Saco para lixo, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 litros, de alta resistência, 63x80, acondicionados em pacotes contendo 10 unidades, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pct	200	2,20	440,00	Brasileirinho
35	Luva em borracha de látex natural, comprimento até o antebraço, tamanho MÉDIO, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, na cor amarela, PAR.	Par	300	4,20	1.260,00	Santa Helena
TOTAL R\$ 1.910,00						

J R S Mendonça e CIA LTDA – ME CNPJ: 19.284.448/0001-02

Itens	Descrição	Apre- ntação	Quant.	V.Unit.R\$	V.Total R\$	Marca
18	Limpa Vidros 500 ml para limpar e desengordurar superfícies laváveis, caixa c/12 frascos.	Cx	20	70,00	1.400,00	ECONOMIC O
25	Sabão em pó embalagem plástica de 500 gramas contendo: Tensoativo,	Pct	50	55,00	2.750,00	CGL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará – Pará
Contato: (91) 3774-1224



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponaste, perfume, água, alvejante e carga, Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. pacote c/20 unds					
27	Saco de lixo, na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros. 75x100. Acondicionado em embalagem com 05 unidades. Tamanho do saco: 75x105mm (largura mínima x altura mínima)	Pct	912	2,25	2.052,00	BRASILEIRO
34	Luva em borracha de látex natural, comprimento até o antebraço, tamanho GRANDE, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, na cor amarela, PAR.	Par	100	4,00	400,00	SANTA HELENA
36	Luva em borracha de látex natural, comprimento até o antebraço, tamanho PEQUENO, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, na cor amarela, PAR.	Par	100	4,25	425,00	SANTA HELENA
TOTAL R\$ 7.027,00						

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **10 (dez) meses de 19 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde quando:

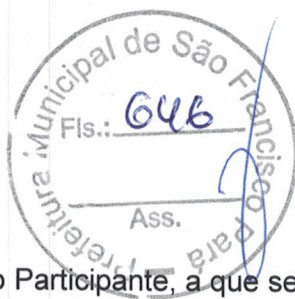
- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

8.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

8.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

8.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

8.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

8.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

9.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de *Pregão Presencial* nº 028/2017 PP-SRP-PMSF/SAÚDE.

b) Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Francisco do Pará/PA, em 19 de fevereiro de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará

CNPJ/MF nº 12.062.549/0001-90

Sra. Patrícia Silva Chaves

Secretária Municipal de Saúde

FORNECEDORES REGISTRADOS:


J R S Mendonça e CIA LTDA – ME CNPJ: 19.284.448/0001-02


A. Vagno E M. Freitas LTDA – ME CNPJ: 09.438.033/0001-92

Testemunhas: 1. Gilberto S. A. de Carvalho
CPF: 010.580.252-28

2. 
CPF: 035.364.472-28

